



# JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

\* ANO VI \* NÚMERO 249 \* R\$ 1,00

PREFEITO INTERINO: FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

## PODER EXECUTIVO

### LEI COMPLEMENTAR Nº 102, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

Altera parcialmente o art. 40 da Lei Complementar n. 082, de 03 de abril de 2013, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Mossoró, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Complementar nº 082, de 3 de abril de 2013, especificamente quanto ao art. 40, §2º, da referida norma, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40.

§1º.

§2º - O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC será escolhido entre seus pares, mediante voto aberto, em reunião convocada para este fim, e terá mandato de 01 (um) ano, podendo ser reeleito seguidamente para mais 01 (um) mandato ou alternadamente sem limitação numérica de mandatos.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 14 de abril de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR  
PREFEITO

### DECRETO Nº 4.318, DE 10 DE ABRIL DE 2014

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.030,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 3.048/2013, de 19 de julho de 2013; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 3.101/2014 de 02 de janeiro de 2014; no art. 2, do Decreto nº 4.274/2014 de 02 de janeiro de 2014, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 75/2014-, 76/2014-.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.030,00 (quarenta mil e trinta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 10 de abril de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JUNIOR  
PREFEITO

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA  | AÇÃO      | NATUREZA   | FONTE | REGIÃO | VALOR            |
|---|-----------|--|-------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>  |           |  |       |        | <b>40.030,00</b> |
| <b>11 .103 SUBSECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL</b>   |           |  |       |        | <b>40.030,00</b> |
| <b>1076 ÁGUA VIVA</b>   |           |  |       |        | <b>34.700,00</b> |
|   | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                  | 100   | 0001   | 34.700,00        |
| <b>1082 APOIO AO HOMEM DO CAMPO</b>   |           |  |       |        | <b>5.330,00</b>  |
|   | 3.3.90.27 | ENC. P/ HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEG. E SIMILARE | 100   | 0001   | 5.330,00         |
| <b>Anexo II (Redução)</b>   |           |  |       |        | <b>40.030,00</b> |
| <b>11 .103 SUBSECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL</b>   |           |  |       |        | <b>40.030,00</b> |
| <b>2014 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SUBSECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL</b> |           |  |       |        | <b>40.030,00</b> |
|   | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     | 100   | 0001   | 40.030,00        |

### DECRETO Nº 4.319, DE 10 DE ABRIL DE 2014

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 3.048/2013, de 19 de julho de 2013; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 3.101/2014 de 02 de janeiro de 2014; no art. 2, do Decreto nº 4.274/2014 de 02 de janeiro de 2014, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 102/2014-.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 10 de abril de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JUNIOR  
PREFEITO

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA  | AÇÃO      | NATUREZA                                       | FONTE | REGIÃO | VALOR            |
|---|-----------|--|-------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>  |           |  |       |        | <b>80.000,00</b> |
| <b>12.105 SUBSECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL</b>                                |           |  |       |        | <b>80.000,00</b> |
| <b>1103 URBANIZAÇÃO E READEQUAÇÃO URBANÍSTICA DA AV. RIO BRANCO</b>                       |           |  |       |        | <b>80.000,00</b> |
|   | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 102   | 0001   | 80.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>   |           |  |       |        | <b>80.000,00</b> |
| <b>12.105 SUBSECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL</b>                                |           |  |       |        | <b>80.000,00</b> |
| <b>1127 AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</b>  |           |  |       |        | <b>20.000,00</b> |
|   | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 102   | 0001   | 20.000,00        |
| <b>1128 CONSTRUÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO</b>  |           |  |       |        | <b>50.000,00</b> |
|   | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 102   | 0001   | 50.000,00        |
| <b>1133 CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO MOSSORÓ NOS BAIRROS BARROCAS E COSTA E SILVA.</b> |           |  |       |        | <b>10.000,00</b> |
|   | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 102   | 0001   | 10.000,00        |

### DECRETO Nº 4.320, DE 10 DE ABRIL DE 2014

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 130.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 3.048/2013, de 19 de julho de 2013; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 3.101/2014 de 02 de janeiro de 2014; no art. 2, do Decreto nº 4.274/2014 de 02 de janeiro de 2014, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 104/2014-FMAS.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 10 de abril de 2014

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JUNIOR  
PREFEITO

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                                | AÇÃO      | NATUREZA            | FONTE | REGIÃO | VALOR             |
|---|-----------|---------------------|-------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                          |           |                     |       |        | <b>130.000,00</b> |
| <b>09.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> |           |                     |       |        | <b>130.000,00</b> |
| <b>2123 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO C.R.E.A.S.</b>      |           |                     |       |        | <b>130.000,00</b> |
|   | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 182   | 0001   | 130.000,00        |

### PORTARIA Nº 584/2014\*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

#### R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR DULCELHA CORREIA DINIZ para o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento, Símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de abril de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR  
Prefeito

\*Replicado por incorreção de erro material

### PORTARIA Nº 642/2014

Dispõe sobre a conduta dos agentes públicos, servidores ou não, no âmbito da Prefeitura Municipal de Mossoró, por força das eleições suplementares de 2014, para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do município de Mossoró/RN, e dá outras providências correlatas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a designação para o dia 4 de maio de 2014 de eleição suplementar para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Mossoró/RN;

CONSIDERANDO o disposto na legislação eleitoral, especialmente na Lei Federal n. 9.504, de 20 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que, para a fiel observância dos princípios e normas legais vigentes, é salutar a orientação dos agentes públicos, quanto às condutas a serem observadas durante o pleito eleitoral, especialmente no âmbito da Prefeitura Municipal de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - Os agentes públicos atuantes junto ao Poder Executivo do Município de Mossoró, servidores públicos ou não, são expressamente proibidos de realizar as seguintes condutas:

I - praticar, no horário de expediente, qualquer ato de natureza político-eleitoral, inclusive por meio de utilização da rede mundial de computadores, dos telefones ou de outros bens públicos;

II - utilizar correio eletrônico institucional para fazer propaganda ou menção a algum candidato ou para divulgar reuniões políticas, comícios e eventos em geral relacionados à campanha eleitoral.

III - manifestar, de qualquer forma, em horário de expediente, preferência por qualquer candidato às eleições suplementares vindouras, sendo especialmente proibida a colocação de cartazes, adesivos ou qualquer tipo de peça publicitária nas dependências internas do local de trabalho, em veículos oficiais ou custeados com recursos públicos;

IV - transitar nas dependências dos prédios públicos, inclusive em seus estacionamentos, portando material de publicidade eleitoral de quaisquer candidatos, inclusive por meio da utilização de veículos particulares adesivados ou congêneres;

V - utilizar camisetas, bonés, broches, distícos, faixas e/ou qualquer outro meio que implique alusão a símbolos de campanha eleitoral;

Art. 2º - O teor da presente portaria não exime quaisquer agentes públicos vinculados ao Poder Executivo Municipal de seu dever quanto à estrita obediência das normas eleitorais, especialmente no tocante às regras constantes dos artigos 73 a 78 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 3º - Compete às chefias imediatas e demais superiores hierárquicos integrantes do serviço público municipal zelar pelo fiel cumprimento das determinações constantes da presente portaria, bem como pelo estrito cumprimento das disposições legais atinentes ao período eleitoral.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 14 de abril de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR  
Prefeito

#### PORTARIA Nº. 643/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº. 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido ISADORA RODRIGUES CAVALCANTE do Cargo em Comissão de Diretor de Unidade de Saúde II, Símbolo DUS II, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-

RN, 16 de abril de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR  
Prefeito

#### PORTARIA Nº 644/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido TANIA MARIA DO ROSARIO do Cargo em Comissão de Diretor de Unidade de Saúde III, Símbolo DUS III, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de abril de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR  
Prefeito

#### PORTARIA Nº 645/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido ANTONIO ADALBERTO DE OLIVEIRA JALES, do Cargo em Comissão de Diretor Técnico de Engenharia e Arquitetura, Símbolo DTEA, com lotação na Subsecretaria de Trânsito e Transporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de abril de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR  
Prefeito

#### PORTARIA Nº 646/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR ADRIANO GENTIL DE LIMA do cargo em Comissão de Diretor Técnico de Engenharia, Símbolo DTE, com lotação na Subsecretaria de Gestão Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de abril de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR  
Prefeito

#### PORTARIA Nº. 647/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº. 080, de 31 de dezembro de

2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR TANIA MARIA DO ROSÁRIO FREITAS para o Cargo em Comissão de Diretor de Unidade de Saúde II, Símbolo DUS II, para a direção da Unidade Básica de Saúde Dr. Helenio Gurgel, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de abril de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR  
Prefeito

#### PORTARIA Nº 648/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ISADORA RODRIGUES CAVALCANTE para o Cargo em Comissão de Diretor de Unidade de Saúde III, Símbolo DUS III, para a Direção da Unidade Básica de Saúde Sinharinha Borges, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de abril de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR  
Prefeito

#### PORTARIA Nº 649/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR JOSÉ ENRIQUE MEDEIROS LUZ ESPINOLA para o cargo em Comissão de Diretor Técnico de Engenharia, Símbolo DTE, para a direção do Departamento de Engenharia de Tráfego, com lotação na Subsecretaria de Gestão Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de abril de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR  
Prefeito

#### PORTARIA Nº 650/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR ADRIANO GENTIL DE LIMA para o Cargo em Comissão de Diretor Executivo, Símbolo - DE, com lotação no GVP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de abril de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR  
Prefeito

### TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Mossoró e o Instituto Amantino Câmara para os fins que especifica.

O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 08.348.971/0001-39, com sede na avenida Alberto Maranhão nº 1751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Mossoró/RN, na rua Lauro Leite, nº 2080, Residencial Porto Austria, apto 201, nesta cidade de Mossoró/RN, cadastrado no RG sob o nº 1.324.486 - ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº 850.827.834-91, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e o INSTITUTO AMANTINO CÂMARA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.261.992/0001-12, com sede na rua Wenceslau Braz, nº 431, bairro São José, CEP 59610-140, CEP 59600-340, Mossoró/RN, denominado simplesmente de INSTITUTO AMANTINO CÂMARA, neste ato representado por sua Presidente a Senhora EDY LIMA MOURA, brasileira, solteira, cadastrada no RG sob o nº 194 690 SSP/RN, e inscrita no CPF/MF sob o nº 003.651.904-87, residente e domiciliada em Mossoró/RN, na rua Dionísio Filgueira, nº 492, Centro, CEP 59610-060, Mossoró/RN, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto propiciar as condições entre as partes signatárias para a transferência de recursos financeiros ao INSTITUTO AMANTINO CÂMARA, para o financiamento dos serviços do Piso de Alta Complexidade I, visando garantir proteção integral - moradia, alimentação, higienização e saúde às pessoas a partir de 60 (sessenta) anos que se encontrem sem referência, e, ou, em situação de ameaça, necessitando de apoio moral e social, em conformidade com o Plano de Aplicação em anexo, parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PREVISÃO LEGAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Convênio é celebrado nos termos do art. 3º, IV, e 183 da Lei Orgânica do Município; Lei Federal nº 8.666/83; Resolução nº 04/2013-TCE/RN, de 31 de janeiro de 2013. As despesas com a execução deste Convênio correrão por conta da dotação orçamentária consignada na Lei nº 3.101, de 2 de janeiro de 2014 - Lei Orçamentária Anual do Município:

Órgão: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude  
Unidade Orçamentária: 09.301 - Fundo Municipal de Assistência Social  
Ação - Projeto/Atividade: 2114 - Apoio e Manutenção do Abrigo/Idoso  
Elemento de Despesa: 335041 - Contribuições

Fonte: 186 - Transferência do FNAS.  
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO DESEMBOLSO

3.1 - O valor do presente Convênio é de R\$ 50.604,00 (cinquenta mil seiscientos e quatro reais), a ser desembolsado pelo MUNICÍPIO em 12 (doze) parcelas iguais em conta bancária aberta na Caixa Econômica Federal agência da praça local, especificamente para este Convênio;

3.2 - Os recursos repassados somente serão movimentados na conta corrente específica cuja prestação de contas far-se-á com extrato da mesma.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - Transferir ao INSTITUTO AMANTINO CÂMARA a quantia de R\$ 50.604,00 (cinquenta mil seiscientos e quatro reais), a ser desembolsado pelo MUNICÍPIO, destinados à realização das ações descritas no Plano de Aplicação, que integra o presente Convênio independentemente de transcri-

ção e forma;

4.2 - Liberar o valor do item 3.1 em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 4.217,00 (quatro mil duzentos e dezessete reais), na conta bancária de que trata o item 3.2;

4.3 - Acompanhar e fiscalizar as ações a serem desenvolvidas pelo INSTITUTO AMANTINO CÂMARA;

4.4 - Analisar a prestação de contas e atestar a correta aplicação dos recursos.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO AMANTINO CÂMARA

5.1 - Movimentar os recursos financeiros de que trata o item 3 exclusivamente na conta bancária específica para este Convênio;

5.2 - Aplicar os recursos com vistas ao atendimento das ações contempladas no Plano de Aplicação;

5.3 - Prestar contas do presente convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias após o repasse de cada parcela, conforme orientação do município;

5.4 - Colaborar com os servidores do município para cumprimento dos itens 5.3 e 5.4;

5.5 - Devolver ao município o valor transferido, devidamente corrigido desde a data da liberação, em caso de não cumprimento de suas obrigações, ou as cumprir em desacordo com o estipulado neste instrumento, ou quando os recursos forem aplicados em finalidade diversa do Plano de Aplicação;

5.6 - Devolver ao município saldo de recursos porventura existente no final da vigência deste Convênio;

5.7 - Submeter antecipadamente a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude toda e qualquer alteração necessária na execução do Plano de Trabalho aprovado;

5.8 - Encaminhar ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, cópia da prestação de contas anual referente às transferências feita pelo poder público municipal, para fins de acompanhamento pelo colegiado, nos termos da Resolução nº 004/2013 do Tribunal de Contas

#### CLÁUSULA SEXTA - A CONTRAPARTIDA

6.1 - Divulgar as atividades institucionais do MUNICÍPIO em todas as atividades e eventos promovidos pelo INSTITUTO AMANTINO CÂMARA, no âmbito do objeto deste Convênio;

6.2 - Apresentar como contrapartida ao presente Convênio as despesas realizadas e pagas com seu pessoal, instalações e equipamentos;

6.3 - Os recursos de que trata o item 3 não poderão ser utilizados no pagamento de pessoal e encargos sociais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será feita pelo INSTITUTO AMANTINO CÂMARA ao MUNICÍPIO de acordo com a Resolução nº 04/2013 -TCE/RN, de 31 de janeiro de 2013, no prazo de até 30 (trinta) dias após o repasse de cada parcela, sob pena de não receber a parcela seguinte.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONVÊNIO

8.1 - O prazo de vigência do presente Convênio inicia-se na data da assinatura deste instrumento e encerra-se no dia 31 de dezembro de 2014;

8.2 - As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar o presente Convênio, ou considerá-lo rescindido, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas, relativas às atividades em execução;

8.3 - Na hipótese do item 8.2, o INSTITUTO AMANTINO CÂMARA, deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da comunicação de denúncia ou rescisão, a prestação de contas correspondente dos recursos recebidos, acompanhados do relatório descritivo dos eventos e atividades até então desenvolvidos.

8.4 - Constitui motivo para rescisão do presente Convênio o descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições pactuadas, particularmente a constatação da inexecução do seu objeto.

#### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará, como condição de eficácia, a publicação do presente Convênio no Jornal Oficial de Mossoró - JOM.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As dúvidas e controvérsias porventura surgidas na execução deste Convênio, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas o Foro da Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

10.2 - E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições expressas neste Instrumento, as partes firmam o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Mossoró (RN), 2 de janeiro de 2014

PELO MUNICÍPIO:  
FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR  
Prefeito

PELO INSTITUTO AMANTINO CÂMARA:  
EDY LIMA MOURA  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 323/2014-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 - GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do servidor abaixo identificado, e com embasamento legal no art. 39, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),

R E S O L V E:  
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, o(a) servidor(a) GILENO CABRAL DA SILVA JÚNIOR, matrícula 9547-8, lotado (a) na Secretaria Municipal da Educação e Desporto - E. M. JOSE BENJAMIM, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 01 de abril de 2014.

Sebastião Almeida de Medeiros  
Secretário

### PORTARIA Nº 337/2014-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 - GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:  
Art. 1º - EXTINGUIR o vínculo laboral com o servidor ANTONIO FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 4586-1, GARI, lotado DPTO L.II-DEPARTAMENTO DE LIMPEZA II, em razão da concessão de sua aposentadoria por Idade, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 10/03/2014, conforme Benefício de Número 1662962913, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 15 de abril de 2014.

Sebastião Almeida de Medeiros  
Secretário

#### PORTARIA Nº 338/2014-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012 e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E :**

Art. 1º - EXTINGUIR o vínculo laboral com o servidor ANTONIO FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 4586-1, GARI, lotado DPTO L.II-DEPARTAMENTO DE LIMPEZA II, em razão da concessão de sua aposentadoria por Idade, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS) em 10/03/2014, conforme Benefício de Número 1662962913, e declarar o cargo vago.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 15 de abril de 2014.

Sebastião Almeida de Medeiros  
Secretário

#### PORTARIA Nº 340/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012 e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo identificado e com fundamento legal no art. 97, da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER Licença para Atividade Política, com remuneração, ao servidor RAIMUNDO NONATO SOBRINHO, matrícula nº. 13430-9, Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal da Saúde – UBS Francisco Marques da Silva, com vigência de 15 de abril a 04 de maio de 2014, para concorrer a cargo eletivo de Prefeito no pleito eleitoral de 04 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Administração, em Mossoró-RN, 15 de abril de 2014.

Sebastião Almeida de Medeiros  
Secretário

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2014 – SMS

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em 08 de abril de 2014, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pelo Prefeito Sr. FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR, nos termos da Lei nº. 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2014 –SMS, homologado em 15 de abril de 2014, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor: PRESTCOM - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ: 18.393.616/0001-35  
Endereço: R. DES. DIONÍSIO FILGUEIRA, 544, CENTRO, Mossoró/RN, CEP: 59610-090.  
Representante: LUIZ CÂNDIDO FILHO - CPF: 701.869.364-00.

Lote i - item 1 - 144 (cento e quarenta e quatro) serviço - limpeza e manutenção da piscina do prédio onde funciona o centro de atenção psicossocial antônio herculano soares de oliveira – caps ii (12 limpezas por mês). Ao preço unitário de R\$127,73 (cento e vinte e sete reais e setenta e três centavos), totalizando R\$1.839.312,00 (um milhão, oitocentos e trinta e nove mil, trezentos e doze reais).

Lote i - item 2 - 144 (cento e quarenta e quatro) serviço - limpeza e manutenção da piscina do prédio onde funciona o centro de obesidade jansen jefferson de medeiros (12 limpezas por mês). Ao preço unitário de R\$107,39 (cento e sete reais e trinta e nove centavos), totalizando R\$1.546.416,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais).

Lote i - item 3 - 144 (cento e quarenta e quatro) serviço - limpeza e manutenção da piscina do centro de atenção psicossocial maria de fátima medeiros - caps infantil, 12 (doze limpezas por mês). Ao preço unitário de R\$114,16 (cento e quatorze reais e dezesseis centavos), totalizando R\$1.643.904,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e três mil, novecentos e quatro reais).

Lote i - item 4 - 156 (cento e cinquenta e seis) serviço - lavagem de caixas d'água de 51 (cinquenta e uma) unidades básicas de saúde – incluindo aplicação de impermeabilizante e material de limpeza (serviço a ser executado duas vezes por ano) ao preço unitário de R\$147,07 (cento e quarenta e sete reais e sete centavos), totalizando R\$2.294.292,00 (dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais).

Lote i - item 5 - 70 (setenta) serviço - lavagem de cisterna de 34 (trinta e quatro) unidades básicas de saúde – incluindo aplicação de impermeabilizante e material de limpeza (serviço a ser executado duas vezes por ano) ao preço unitário de R\$163,53 (cento e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos), totalizando R\$1.144.710,00 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, setecentos e dez reais).

Lote i - item 6 - 30000 (trinta mil) metro quadrado m<sup>2</sup> - limpeza de muros ao preço unitário de R\$1,88 (um real e oitenta e oito centavos), totalizando R\$5.640.000,00 (cinco milhões, seiscentos e quarenta mil reais).

Lote i - item 7 - 200 (duzentos) serviço - poda de árvores ao preço unitário de R\$58,06 (cinquenta e oito reais e seis centavos), totalizando R\$1.161.200,00 (um milhão, cento e sessenta e um mil e duzentos reais).

Lote i - item 8 - 140 (cento e quarenta) serviço - retirada de entulhos ao preço unitário de R\$16,42 (dezesseis reais e quarenta e dois centavos), totalizando R\$229.880,00 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta reais).

#### DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada em limpeza, manutenção de piscinas, lavagem de cisternas e caixas d'água, limpeza de muros e retirada de entulhos nas Unidades de saúde, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 19/2014 – SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ- SMS.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 2009 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da GES – 2066 – Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento – 2070 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – 2075 – Manutenção dos Serviços de Saúde Mental e 2078 – Ações de Vigilância Sanitária

– Elemento de Despesa 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), fontes: 100 (Recursos Ordinários), 103 (Transferências do SUS) e 112 (Receitas de Impostos Vinculada à Saúde).

#### DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se à realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2014 – SMS.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2014 – SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2014 – SMS pela empresa detentora da presente Ata.

#### DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e o especificado na Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

#### DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito DO ESTADO), e quanto a DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2014 - SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: PRESTCOM - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO LTDA., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 15 de abril de 2014.

FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR  
Prefeito

MARIA CELINEIDE DANTAS  
Pregoeira

PRESTCOM - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO LTDA.  
CNPJ: 18.393.616/0001-35  
Luiz Cândido Filho  
CPF: 701.869.364-00

#### AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO 53/2014 - SEMAD

Em virtude da data de realização da sessão do Pregão nº 53/2014 - SEMAD, cujo objeto é o Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de material consumo (água mineral botijão de 20lts) e Gêneros Alimentícios não perecíveis e Gêneros Alimentícios Perecíveis (Carnes, ovos, pão, frutas, verduras, legumes, polpa de frutas), publicado no Jornal Oficial do Município no dia 28 de março de 2014 e no Jornal Local De Fato, com data marcada para sua realização dia 17 de abril de 2014 - (quinta-feira), às 08h00min, ser ponto facultativo em caráter Municipal, declarado pelo Decreto nº 4316/2014 de 10 de abril de 2014. Fica adiada a Sessão para abertura dos invólucros de Proposta e Habilitação para o 2º dia útil subsequente - Diga-se, dia 22 de abril de 2014 às 08h00min, na sala de Licitações na Diretoria de Compras e Materiais.

#### ERRATA REFERENTE À TOMADA DE PREÇO 06/2014 - SEDUR, PUBLICADO NO JOM Nº 248. ANO: VI DE 11/04/2014,

NA PÁG. 13.ONDE SE LÊ:

"EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014 - SUDET."

LEIA-SE:

"EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 006/2014 - SUDET."

#### EXTRATO DE ADITIVO DE READEQUAÇÃO

ADITIVO 01 DE READEQUAÇÃO REFERENTE AO CONVITE Nº 03/2014 - SEDUR.

CONTRATO FIRMADO EM 06/03/2014. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DO CANAL DO TERMAS, NESTA CIDADE.

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2014

EMPRESA: H. C. CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - EPP.

ASSINA PELA CONTRATADA: HOLDENES ROBERT RIBEIRO SILVA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR (PREFEITO INTERINO).

#### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2014 - SEDUR

A Prefeitura Municipal de Mossoró, através da Comissão Permanente de Licitação 1, nomeada pelo Decreto nº 4.163/2013 de 12 de julho de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA, do Tipo Empreitada Global por Menor preço por Lote, está remarcada para a data de 12 DE MAIO DE 2014 às 08h00min, na sede da Diretoria Executiva de Compras na sala de Licitações, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar - Centro - Mossoró-RN cujo Objeto é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a recuperação de pavimentação a paralelepípedo de várias Ruas dos Bairros: Santo Antônio, Lagoa do Mato, Alto da Conceição, Belo Horizonte, Costa e Silva, Pintos, Ilha de Santa Luzia, Alto de São Manoel, Alto do Sumaré, Planalto 13 de Maio, Rincão, Passagem de Pedras, Conjunto Wilson Rosado e Loteamento Santa Helena, Abolição, Barrocas, Paredões, Centro, Bom Jardim, Aeroporto, Nova Betânia, Jucuri, Boa Vista, Doze Anos, Barrinha, Dom Jaime Câmara, Bom Jesus, Dix-Sept Rosado, Redenção, Santa Delmira e Pau Branco.

ESTÁ ADIADO PARA 12 DE MAIO DE 2014 às 08h00min.

O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 16 de abril de 2014.

José Luiz de Melo Júnior  
Presidente da CPL1.

#### EXTRATOS DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº 014/2014 - SEDUR.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 014/2014 - SEDUR.

OBJETO: REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE REGULAÇÃO E BENEFICIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONVENCIONAL EM VÁRIOS BAIRROS DA CIDADE DE MOSSORÓ. VENCEDOR: CCW-ENGENHARIA LTDA. CNPJ/MF Nº 02.482.629/0001-40.

ADJUDICADO POR: SEBASTIAO ALMEIDA DE MEDEIROS (SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO).

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 11 DE ABRIL DE 2014.

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 014/2014 - SEDUR.

OBJETO: REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE REGULAÇÃO E BENEFICIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONVENCIONAL EM VÁRIOS BAIRROS DA CIDADE DE MOSSORÓ. VENCEDOR: CCW-ENGENHARIA LTDA. CNPJ/MF Nº 02.482.629/0001-40.

HOMOLOGADO POR: FRANCISCO JOSÉ LIMA DA SILVEIRA JUNIOR (PREFEITO INTERINO).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11 DE ABRIL DE 2014.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 014/2014 - SEDUR.

OBJETO: REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE REGULAÇÃO E BENEFICIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONVENCIONAL EM VÁRIOS BAIRROS DA CIDADE DE MOSSORÓ. VENCEDOR: CCW-ENGENHARIA LTDA. CNPJ/MF SOB O Nº 02.482.629/0001-40.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 239.928,60 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DATA DA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2014.

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO JOSE LIMA DA SILVEIRA JUNIOR (PREFEITO INTERINO).

ASSINA PELA CONTRATADA: CARLOS NELSON PINHEIRO BORGES.

#### EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FIRMADO EM 23/09/2010 - DISPENSA DE LICITAÇÃO LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 616/2010 - SMDSJ. QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENITUDE E O LOCADOR ANTONIO BATISTA DE ARAÚJO**

O objeto do presente contrato é pedido de contratação de locação do imóvel localizado a av: rio branco, nº 272, no bairro alto são manoel, mossoró/rn, destinado ao funcionamento do centro de convivência do idoso

idoso alto de são manoel

Fica incluso ao item 1.2, cláusula primeira do contrato, referente a da dispensa de licitação locação de imóvel nº. 616/2010 – smdsj, a ação 2084 – assistência a criança/família

Data da assinatura, 10 fevereiro de 2014.

Assina pela contratado:  
Antonio Batista De Araújo,

Assina pela contratante:  
Sebastião Almeida De Medeiros

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FIRMADO EM 01/05/2011- DISPENSA DE LICITAÇÃO LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 302/2011 - SMDSJ, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE E O LOCADOR IZAIAS DUARTE.**

O objeto do presente contrato é a locação de 01 (um) imóvel, localizado vila jucuri – zona rural - mossoró-rn, destinado ao funcionamento do programa de erradicação do trabalho infantil peti do jucuri núcleo iv. Fica incluso ao item 1.2, cláusula primeira do contrato, referente a da dispensa de licitação locação de imóvel nº. 302/2011 – smdsj, a ação 2084 – assistência a criança/família

Data da assinatura, 10 fevereiro de 2014.

Assina pela contratado: Izaias Duarte,

Assina pela contratante:  
Sebastião Almeida De Medeiros

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FIRMADO EM 01/05/2011- DISPENSA DE LICITAÇÃO LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 303/2011 - SMDSJ, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE E O LOCADOR LUIZ MARTINS DE MEDEIROS.**

O objeto do presente contrato é pedido de contratação de locação do imóvel localizado a rua joaquim nabuco, nº 820, bairro alto da conceição, mossoró/rn, destinado ao funcionamento do programa de erradicação do trabalho infantil – peti do alto da conceição.

Fica incluso ao item 1.2, cláusula primeira do contrato, referente a da dispensa de licitação locação de imóvel nº. 303/2011 – smdsj, a ação 2084 – assistência a criança/família

Data da assinatura, 10 fevereiro de 2014.

Assina pela contratado:  
Luiz Martins De Medeiros,

Assina pela contratante:  
Sebastião Almeida De Medeiros

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FIRMADO EM 01/05/2011- DISPENSA DE LICITAÇÃO LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 304/2011 - SMDSJ, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE E O LOCADOR REGINA COELI MEDEIROS DE MENDONÇA.**

O objeto do presente contrato é a locação de 01(um) prédio localizado a travessa francisco holandá, s/n - alto de são manoel - mossoró-rn, destinado ao funcionamento do programa de erradicação do trabalho infantil -peti do alto de são manóel.

Fica incluso ao item 1.2, cláusula primeira do contrato, referente a da dispensa de licitação locação de imóvel nº. 304/2011 – smdsj, a ação 2084 – assistência a criança/família

Data da assinatura, 10 fevereiro de 2014.

Assina pela contratado:

Regina Coeli Medeiros De Mendonça.

Assina pela contratante:  
Sebastião Almeida De Medeiros

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FIRMADO EM 01/05/2011- DISPENSA DE LICITAÇÃO LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 286/2011 - SMDSJ, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE E O LOCADOR SEBASTIANA LOPES BEZERRA DE MORAIS.**

O objeto do presente contrato é a locação de 01(um) prédio localizado a rua joão tubiba nº 115, bairro dom jaimé câmara, mossoró/rn, destinado ao funcionamento do núcleo de apoio à pessoa idosa do dom jaimé câmara.

Fica incluso ao item 1.2, cláusula primeira do contrato, referente a da dispensa de licitação locação de imóvel nº. 286/2011 – smdsj, a ação 2084 – assistência a criança/família

Data da assinatura, 10 fevereiro de 2014.

Assina pela contratado:  
Sebastiana Lopes Bezerra De Moraes.

Assina pela contratante:  
Sebastião Almeida De Medeiros.

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FIRMADO EM 23/09/2010- DISPENSA DE LICITAÇÃO LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 284/2011 - SMDSJ, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE E O LOCADOR TERTULIANO AYRES DIAS FILHO.**

O objeto do presente contrato é pedido de contratação de locação de imóvel, tipo casa residencial, localizado a rua almirante barroso, nº 55, alto da conceição - mossoró/rn, composto de 01 (um) área de garagem, 01 (um) sala de estar, 03 (três) quartos, 02 (dois) banheiros, 01 (um) cozinha, 01 (um) dispensa, 01 (um) terraço, 01 (um) área de serviço e 01 (um) área de lazer. Destinado ao funcionamento do centro geriátrico de mossoró "dona madalena ayres.

Fica incluso ao item 1.2, cláusula primeira do contrato, referente a da dispensa de licitação locação de imóvel nº. 284/2011 – smdsj, a ação 2084 – assistência a criança/família

Data da assinatura, 10 fevereiro de 2014.

Assina pela contratado:  
Tertuliano Ayres Dias Filho

Assina pela contratante:  
Sebastião Almeida De Medeiros.

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FIRMADO 01/05/2011- DISPENSA DE LICITAÇÃO LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 291/2011 - SMDSJ, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE E O LOCADOR UBIRACUI PEREIRA DE LUCENA.**

O objeto do presente contrato é a locação de 01 (um) imóvel, localizado a rua 1ª tray, São José, s/n - alto da conceição - mossoró-rn, destinado ao funcionamento da casa da nossa gente do alto da conceição/fica incluso ao item 1.2, cláusula primeira do contrato, referente a da dispensa de licitação locação de imóvel nº. 291/2011 – smdsj, a ação 2084 – assistência a criança/família

Data da assinatura, 10 fevereiro de 2014.

Assina pela contratado:  
Ubiracuí Pereira De Lucena

Assina pela contratante:  
Sebastião Almeida De Medeiros

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FIRMADO EM 01/05/2011- DISPENSA DE LICITAÇÃO LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 305/2011 - SMDSJ, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE E O LOCADOR VANIA MARIA MEDEIROS DE MENDONÇA TORRES.**

O objeto do presente contrato é a locação de 01(um) prédio localizado a travessa francisco holandá, s/n - alto de são manóel - mossoró-rn, destinado ao funcionamento do programa de erradicação do trabalho infantil -peti do alto de são manóel

Fica incluso ao item 1.2, cláusula primeira do contrato, referente a da dispensa de licitação locação de imóvel nº. 305/2011 – smdsj, a ação 2084 – assistência a criança/família

Data da assinatura, 10 fevereiro de 2014.

Assina pela contratado:  
Vânia Maria Medeiros De Mendonça Torres.

Assina pela contratante:  
Sebastião Almeida De Medeiros

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FIRMADO EM 01/05/2011 - DISPENSA DE LICITAÇÃO LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 298/2011 - SMS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E O LOCADOR JOSÉ DIAS BEZERRA**

O objeto do presente contrato a locação 01 (um) prédio localizado a rua camilo figueiredo, 07, bairro ilha de santa luzia, mossoró, rn, destinado ao funcionamento da unidade básica de saúde ilha de santa luzia.fica incluso ao item 1.2, cláusula primeira do contrato, referente a da dispensa de licitação locação de imóvel nº. 298/2011 – sms, a fonte 103 (transferência do sus).

Data da assinatura, 11 abril de 2014.

Assina pela contratado: José Dias Bezerra

Assina pela contratante:  
Sebastião Almeida De Medeiros

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FIRMADO EM 01/05/2011.- SMS. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 277/2011-SMS.**

O objeto do presente contrato a locação 01 (um) prédio localizado no sítio pau branco, zona rural de mossoró-rn, destinado ao funcionamento da unidade básica de saúde do pau branco.

Fica incluso ao item 1.2, cláusula primeira do contrato, referente a da dispensa de licitação locação de imóvel nº. 277/2011 – sms, a fonte 103 (transferência do sus).

Data da assinatura, 11 abril de 2014.

Assina pela contratado:  
Maria Rosilene Carlos

Assina pela contratante:  
Sebastião Almeida De Medeiros

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FIRMADO EM 01/05/2011 - DISPENSA DE LICITAÇÃO LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 270/2011 - SMJ, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E O LOCADOR JOSÉ DIAS BEZERRA**

O objeto do contrato é a locação de 01 (um) prédio localizado zona rural, do município de mossoró/rn, destinado ao funcionamento da unidade básica de saúde da barrinha

Fica incluso ao item 1.2, cláusula primeira do contrato, referente a da dispensa de licitação locação de imóvel nº. 270/2011 – sms, a fonte 103 (transferência do sus)

Data da assinatura, 11 abril de 2014.

Assina pela contratado: Everton Dantas De Farias

Assina pela contratante: Sebastião Almeida De Medeiros

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FIRMADO EM 01/05/2011 - DISPENSA DE LICITAÇÃO LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 275/2011 - SMS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E O LOCADOR JOSE MOACIR PEREIRA DOS SANTOS**

O objeto do presente contrato a locação 01(um) prédio localizado à rua newton freitas, nº 94 – conjunto habitacional vingt rosado, mossoró/rn, destinado ao funcionamento da unidade básica de saúde do conjunto habitacional vingt rosado- terceira etapa.

Fica incluso ao item 1.2, cláusula primeira do contrato, referente a da dispensa de licitação locação de imóvel nº. 275/2011 – sms, a fonte 103 (transferência do sus)

Data da assinatura, 11 abril de 2014.

Assina pela contratado: Jose Moacir Pereira Dos Santos

Assina pela contratante: Sebastião Almeida De Medeiros

**EXTRATO DE ADITIVO**

**ADITIVO 008 (PRAZO) REFERENTE AO CONVITE N.º 158/2012 – SMED PROCESSO Nº. 360/2012 AO CONTRATO FIRMADO EM 10/07/2012**

Constitui como objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada em construção civil, para prestação de serviços de reforma da quadra da escola municipal senador dinarte mariz, situada à rua pedro ciarlini, 856, alto de são manoel, mossoró-rn

Vigência: 90 dias

Período: 06.12.2013 a 06.03.2014

Data da assinatura: 06/12/2013.

Contratado: CMD – CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Assina pela contratado: Cleiber Moreira Dias Gomes

Assina pela contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior  
Prefeito Interino

**ADITIVO 002 (VALOR) REFERENTE AO CONVITE N.º 111/2013 – SMS PROCESSO Nº. 301/2013 - AO CONTRATO FIRMADO EM 10/06/2013**

Valor: R\$ 13.269,20

Valor total R\$: 79.615,20

Data da assinatura: 03/04/2014.

Contratado: TIAGO F. BEZERRA - ME

Assina pela contratado: Tiago Fernandes Bezerra

Assina pela contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior  
Prefeito Interino

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO: 118/2014 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2014 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.**

Reconheço a inexigibilidade para contratarmos os serviços profissionais da atração artístico-cultural SR(A). SADRAQUE EDUARDO TAVARES MENDONÇA DE AQUINO, por inexigibilidade, para inexigibilidade de licitação para contratação de profissional com habilidade e capacidade técnica para coordenar o projeto "viva a rio branco"... A quantia a ser desembolsada pelos serviços prestados será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art.25, inciso iii, da lei federal nº 8.666/93.

Mossoró 14 de março de 2014

Assina pela contratante:  
Francisco José Lima Silveira Júnior  
prefeito Interino

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2014 – SMED**

A presidente da comissão de licitação cpl 2 da prefeitura municipal de mossoró, nomeado pelo decreto nº 4.117/2013 de 11 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que a tomada de preços nº 017/2014-smed, do tipo empreitada global por preço unitário, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em edificações objetivando a restauração da escola municipal francisco frança, localizada no sítio córrego, zona rural mossoró-rn.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2014 – SMED**

A presidente da comissão de licitação cpl 2 da prefeitura municipal de mossoró, nomeado pelo decreto nº 4.117/2013 de 11 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que a tomada de preços nº 018/2014-smed, do tipo empreitada global por preço unitário, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em edificações com objetivo de restaurar a escola municipal deusdete cecílio de Araújo, localizada no sítio mulguzinho, zona rural de mossoró.

Mossoró/rn, 16 de abril de 2014

MARIA EUDA MEDEIROS DA SILVA RÊGO  
Presidente da CPL2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA  
EDUCAÇÃO E DO DESPORTO**

**PORTARIA Nº 009/2014 - SMED/GG**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 25 da Lei Complementar Nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

**CONSIDERANDO** a Lei Nº 11.947 de 06 de julho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica;

**CONSIDERANDO** que as Escolas Municipais deverão adquirir gêneros alimentícios perecíveis - frutas e verduras, da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Rural, conforme Resolução CD/FNDE Nº 26 de 17 de junho de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Publicar o Cronograma das Chamadas Públicas da Merenda Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino, ano 2014.

**CRONOGRAMA  
CHAMADAS PÚBLICAS ESCOLAS MUNICIPAIS 2014**

| Chamada Pública Nº 002/2014                                   |                         |
|---|-------------------------|
| Período: 28/04 à 13/10/2014                                   |                         |
| 23/04/2014 - Data limite para Publicação da Chamada Pública   |                         |
| 24/04/2014 - Data limite para Recebimento do Projeto de Venda |                         |
| 25/04/2014 - Recebimento das Amostras                         |                         |
| 25/04/2014 - Assinatura do Contrato                           |                         |
| Abril/2014  | Julho/2014              |
| 28/04/2014 - 1ª Entrega                                       | 14/07/2014 - 1ª Entrega |
| Mai/2014  | 21/07/2014 - 2ª Entrega |
| 05/05/2014 - 1ª Entrega                                       | 28/07/2014 - 3ª Entrega |
| 12/05/2014 - 2ª Entrega                                       | <b>Agosto/2014</b>      |
| 19/05/2014 - 3ª Entrega                                       | 04/08/2014 - 1ª Entrega |
| 26/05/2014 - 4ª Entrega                                       | 11/08/2014 - 2ª Entrega |
| Junho/2014  | 18/08/2014 - 3ª Entrega |
| 02/06/2014 - 1ª Entrega                                       | 25/08/2014 - 4ª Entrega |
| 09/06/2014 - 2ª Entrega                                       |                         |
| Setembro/2014   | Outubro/2014            |
| 01/09/2014 - 1ª Entrega                                       | 06/10/2014 - 1ª Entrega |
| 08/09/2014 - 2ª Entrega                                       | 13/10/2014 - 2ª Entrega |
| 15/09/2014 - 3ª Entrega                                       |                         |
| 22/09/2014 - 4ª Entrega                                       |                         |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Mossoró/RN, 14 de abril de 2014.

Prof.ª Iêda Maria Araújo Chaves Freitas  
Secretária Municipal da Educação e Desporto

**SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E AMBIENTAL****SUBSECRETARIA DA  
GESTÃO AMBIENTAL****PEDIDO DE LICENÇA**

Construtora Cageo Ltda CNPJ03. 722.669/0001-85 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Licença de Alteração para Residencial Maria Odete de Góis Rosado Localizada no Sítio Progresso, S/N Bairro: Alto da Pelônia CEP 59.600-000 MOSSORÓ/RN.

Tiago Marcel Cavalcante Falcão  
Representante Legal

**PEDIDO DE LICENÇA**

Sadesul Projetos e Construções Ltda CNPJ05. 379.815/0001-47 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Autorização Especial para Canteiro de Obras da Sadesul Localizada na Rodovia BR 304 km 26, S/N Bairro: Santa Júlia CEP 59.600-000 MOSSORÓ/RN.

Fábio de Oliveira Assunção  
Assistente Técnico

**PEDIDO DE LICENÇA**

SPE Ser Jome Empreendimentos Ltda CNPJ13. 064.512/0001-63 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Licença Simplificada para Residencial Celina Guimarães II Etapa Localizada à Avenida: Centenária, S/N Bairro: Aeroporto CEP 59.607-070 MOSSORÓ/RN.

Denise Vieira da Silva  
Proprietária

**CONCESSÃO DE LICENÇA**

Concedida a Licença Prévia para Residencial Porto Fino. (WSC Empreendimentos e Construções Ltda.)

**CONCESSÃO DE LICENÇA**

Concedida a Licença Prévia para Televisão Costa Branca. (Televisão Costa Branca Ltda.)

**CONCESSÃO DE LICENÇA**

Concedida a Licença de Instalação e Operação para Ninho Residencial. (GTW Empreendimentos e Incorporação Ltda.)

No uso das atribuições a Subsecretaria da Gestão Ambiental – SGA, de acordo com a Lei Complementar 026/2008 Art. 155 III § 2º e § 3º, torna público os referidos Autos de Infrações e Termos de Julgamentos:

**AUTO DE INFRAÇÃO**

**NOVILHOS CHURRASCARIA E PIZZARIA LTDA**  
CNPJ: 14.794.992/0001-80  
PROCESSO: 2014-002351/SGA/TEC/AIDM-0212

**AUTO DE INFRAÇÃO**

**JOSE PAULINO MENDES**  
RG: 116281  
PROCESSO: 2014-002303/SGA/TEC/AIDM-0187

No uso das atribuições a Subsecretaria da Gestão Ambiental – SGA, de acordo com a Lei Complementar 026/2008 Art. 155 III § 2º e § 3º, torna público os referidos Autos de Infrações e Termos de Julgamentos:

**AUTO DE INFRAÇÃO**

**NOVOLHOS CHURRASCARIA E PIZZARIA LTDA**  
CNPJ: 14.794.992/0001-80  
PROCESSO: 2014-002351/SGA/TEC/AIDM-0212

**AUTO DE INFRAÇÃO**

**ADRIELISSON DE LIMA LUCAS**  
RG: 2878855  
PROCESSO: 2014-002328/SGA/TEC/AIDM-0196

**AUTO DE INFRAÇÃO**

**CLEZIO DE SOUZA ARRAIS**  
CPF: 093.033.804-95  
PROCESSO: 2014-002331/SGA/TEC/AIDM-0198

**AUTO DE INFRAÇÃO**

**FRANCISCO DEJAIR DE ARAUJO**  
CPF: 012.787.014-86  
PROCESSO: 2014-002332/SGA/TEC/AIDM-0199

**AUTO DE INFRAÇÃO**

**MARIA SAYONARA DE OLIVEIRA**  
CPF: 011.517.714-06  
PROCESSO: 2014-002341/SGA/TEC/AIDM-0208

**AUTO DE INFRAÇÃO**

**KAIO CESAR PAULINO BEZERRA**  
CPF: 084.285.114-38  
PROCESSO: 2014-002339/SGA/TEC/AIDM-0206

**AUTO DE INFRAÇÃO**

**ZILDEVAN SANCHES SILVA**  
CPF: 068.512.734-62  
PROCESSO: 2014-002344/SGA/TEC/AIDM-0210

**AUTO DE INFRAÇÃO**

**JOCELINO FELIZARDO DE OLIVEIRA SILVA**  
CPF: 010.820.744-70  
PROCESSO: 2014-002336/SGA/TEC/AIDM-0203

**AUTO DE INFRAÇÃO**

FRANCISCO OZAIAS DA SILVA OLIVEIRA  
CPF: 059.146.614-71  
PROCESSO: 2014-002334/SGA/TEC/AIDM-0201

**AUTO DE INFRAÇÃO**

JOSENILSON DA SILVA LOUREÇO  
CPF: 059.869.254-16  
PROCESSO: 2014-002337/SGA/TEC/AIDM-0204

**AUTO DE INFRAÇÃO**

JUSCIMAR ALVES CAVALCANTE  
CPF: 022.906.084-67  
PROCESSO: 2014-002338/SGA/TEC/AIDM-0205

**AUTO DE INFRAÇÃO**

ECOPONTO COMERCIAL E SER. DE LAVAGEM DE VEICULOS  
LTDA ME  
CNPJ: 16.715.509/0001-50  
PROCESSO: 2014-002348/SGA/TEC/AIDM-0211

**AUTO DE INFRAÇÃO**

EUPIDIO ANTONIO BEZERRA NETO  
CPF: 523.736.494-20  
PROCESSO: 2014-002323/SGA/TEC/AIDM-0193

**INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA  
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ  
PREVI**

**PORTARIA Nº 045/2014 – GP/PREVI\***

Mossoró-RN, 27 de Março de 2014.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, **RESOLVE**: Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do art. 40, III, da Constituição Federal c/c art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12 e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a **MARIA GORETTI DE CASTRO FREITAS PEREIRA**, matrícula 2308-2, ocupante do cargo de PROFESSORA, NÍVEL II, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Desporto, benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** no valor de R\$ 3.676,20 (três mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da LC nº 07/12 c/c Art. 1º da LC nº 88/13): R\$ 2.743,43

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da LC nº 29/08 - Ref. 34 anos/34%): R\$ 932,77

Valor do Benefício: R\$ 3.676,20

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

PAULO AFONSO LINHARES  
Presidente do PREVI-Mossoró

\*Republicada por incorreção de erro material

**PORTARIA Nº 049/2014 – GP/PREVI**

Mossoró-RN, 31 de março de 2014.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, **RESOLVE**: Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do art. 40, §1º, III e §5º, da Constituição Federal c/c art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, §3º e 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a **MARIA LÚCIA DA SILVA**, matrícula 27752, ocupante do cargo de Professor nível III, lotada na Diretoria Executiva da Educação, portadora da cédula de identidade nº 365.362, inscrita no CPF nº 199.941.094-72, benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** no valor de R\$ 4.345,61 (quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos), assim discriminados:

Vencimento base (anexo I da Lei Complementar Municipal 07/2012 c/c art. Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/2013): R\$

3.292,13 (30 dias)

Adicional Tempo de Serviço (art. 72 LC 29/08): R\$ 1.053,48 (32 anos/32%)

Valor do Benefício: R\$ 4.345,61

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

PAULO AFONSO LINHARES  
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 058/2014 – GP/PREVI**

Mossoró-RN, 15 de abril de 2014.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, **RESOLVE**: Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do art. 40, §7º, da Constituição Federal, alterada pela EC nº 41/2003 c/c art. 3º c/c art. 7º, I e III c/c art. 9º, III e art. 88 todos da Lei Complementar Municipal 060 de 09 de dezembro de 2011 a **Maria do Carmo Oliveira da Silva**, portadora da cédula de identidade nº 240.298, inscrita no CPF nº 139.055.114-97, na condição de cônjuge do ex-segurado **Raimundo Nonato Ferreira da Silva**, portador da cédula de identidade nº 001.209.490, inscrito no CPF 155.113.594-91, ex-titular do cargo efetivo de "Agente Administrativo", matrícula 18413, lotado na Secretaria Municipal de Tributação de Mossoró, falecido em 22 de outubro de 2013, benefício de **PENSAO POR MORTE** no valor de R\$ 1.599,32 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos), assim discriminados:

Salário Base do *de cujus* (Art. 34 LC 98/14): R\$ 1.184,68 (30 dias)

Adicional por Tempo de Serviço (art. 72 LC 29/08): R\$ 414,64 (35 anos/35%)

Valor do Benefício: R\$ 1.599,32

Art. 2º A pensão por morte de trata esta portaria é a partir da data do requerimento, ou seja, a partir de 08 de janeiro de 2014.

Art. 3º A pensão por morte de que trata essa portaria será vitalícia.

Art. 4º O valor da pensão será reajustado anualmente, na mesma época dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, e pelo mesmo índice adotado pelo RGPS para rever os benefícios concedidos pelo INSS.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2014.

Publique-se e cumpra-se.

PAULO AFONSO LINHARES  
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 059/2014 – GP/PREVI**

Mossoró-RN, 16 de abril de 2014.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

**CONSIDERANDO** os termos da NOTIFICAÇÃO Nº 000316/2014 – DAE, no âmbito do PROCESSO Nº 00695/2013 – TC, do Tribunal de Contas do Estado, **RESOLVE**: Art. 1º **RETIFICAR** a portaria 0036/2012 GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró de 19 de outubro de 2012, para conceder, nos termos do art. 40, §5º, da Constituição Federal c/c art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, §3º e 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a **LIRIAN DE MEDEIROS MIRANDA**, matrícula 20237, ocupante do cargo de Professor nível III, lotada na Secretaria Municipal da Educação, portadora da cédula de identidade nº 399.968, inscrita no CPF nº 230.312.124-87, benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** no valor de R\$ 2.800,05 (dois mil, oitocentos reais e cinco centavos), assim discriminados:

Vencimento base (anexo I da Lei Complementar Municipal 07/2012 c/c art. Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/2013): R\$ 2.105,30 (30 dias)

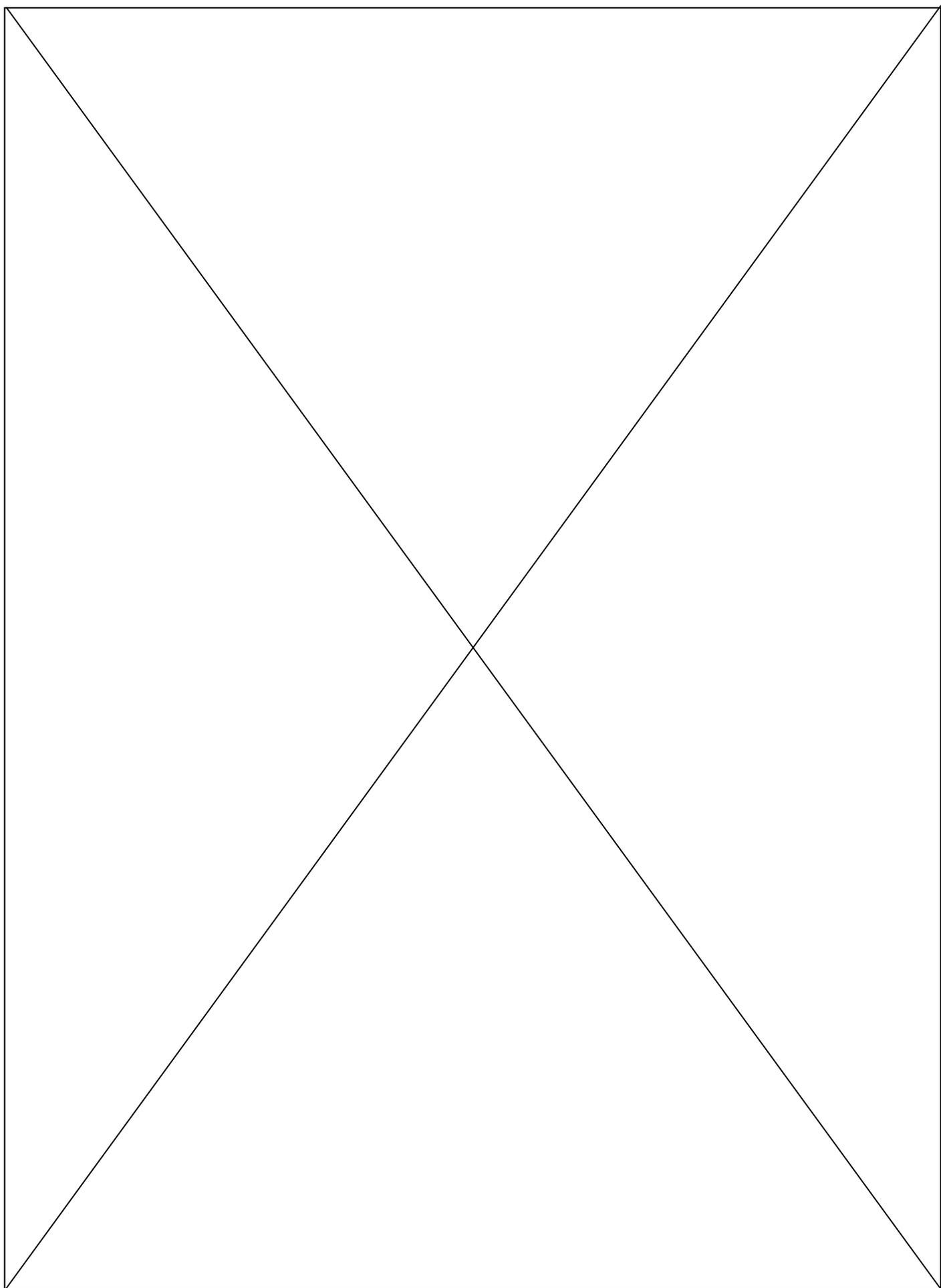
Adicional Tempo de Serviço (art. 72 LC 29/08): R\$ 694,75 (33 anos/33%)

Valor do Benefício: R\$ 2.800,05

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de outubro de 2012.

Publique-se e cumpra-se.

PAULO AFONSO LINHARES  
Presidente do PREVI-Mossoró





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MOSSORÓ**  
WWW.PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR

## EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,  
INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR**  
PREFEITO INTERINO

**EDNA PAIVA DE SOUZA**  
OFICIAL DE ATOS E EXPEDIENTE

**COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ**

**DIRETOR-GERAL**  
**MIRELLA BENIGNO CIARLINI DE ALBUQUERQUE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR**  
DIRETOR EXECUTIVO

**CACTUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**  
DIAGRAMAÇÃO

**JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO**  
ASSINATURA / DISTRIBUIÇÃO

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA—AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751— CENTRO — CEP: 59600-005— FONE: (84)3315.4929

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR